

À COMISSÃO DE APURAÇÃO DA UFSM

Ofício nº 6/2025/DIMP

PROCESSO: 2303.018413/2025-54

PHENIX SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.439.655/0001-14, com sede na Rua Álvaro Costa, nº 14, Centro, Rio Grande/RS, CEP 96.201-560, endereço eletrônico phenix.solucoes@gmail.com.br, representada neste ato pelo sócio administrador **Pedro Reginaldo de Albernaz Faria**, brasileiro, divorciado, empresário, RG 6811268114, CPF 427.408.000-53, residente e domiciliado na Rua da Praia, nº 31, Balneário Cassino, Rio Grande/RS, CEP 96.210-062, ao cordialmente cumprimentá-lo, vem apresentar **DEFESA PRÉVIA** em resposta ao Ofício nº 6/2025/DIMP, pelas razões que seguem:

RELATÓRIO FÁTICO E FUNDAMENTOS DE DIREITO

Segundo consta na notificação que ora se responde, teria a Contratada infringindo regra editalícia, quanto a não substituição dos postos bem como a não entrega de EPI.

QUANTO AOS DIÁRIOS DE BORDO

Ilmos, primeiramente quanto ao EPI as fichas foram enviadas no dia 14/08/2025.

Quanto aos 2 casos pontuais informados no ofício temos o que segue:

1. A troca da botina demandou um pouco mais de tempo devido ao tamanho dela ser grande e específica demandou uma compra separada já realizada.
2. Já quanto a máscara a mesma foi trocada já pela parte da tarde após ciência da empresa.

QUANTO AO VALE-ALIMENTAÇÃO

Quanto a substituição dos postos:

Informamos que os postos de auxiliar de produção já estão devidamente ocupados, bem como os postos de encarregados, a saída do encarregado Marcelo não chegou a ser concretizada somente durante alguns dias ficou ausente.

Já quanto ao posto de técnico em refrigeração essa situação decorre da dificuldade momentânea em identificar profissional que atenda aos requisitos específicos da função, considerando o perfil técnico exigido e as exigências do edital.

A empresa já iniciou os procedimentos de recrutamento e seleção, incluindo divulgação de vaga em diferentes canais, contatos com candidatos cadastrados e entrevistas em andamento. Ressaltamos que o objetivo é preencher a vaga no menor prazo possível, assegurando que a reposição ocorra com profissional qualificado e devidamente treinado, evitando assim impactos na continuidade e na qualidade dos serviços prestados.

Destacamos ainda que se trata de situação transitória, e que a empresa permanece totalmente comprometida com o cumprimento das obrigações contratuais, atuando de forma proativa para restabelecer o quantitativo integral de postos previstos no contrato.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer a Contratada que seja extinto o presente processo administrativo, e, por conseguinte, afastada a hipótese de aplicação de quaisquer das penalidades previstas na legislação atinente ao tema devido à ausência de violação contratual ou do edital bem como na eventualidade que a penalidade seja limitada a advertência.

Requer, ainda, seja o representante da empresa notificado pessoalmente acerca de vossa decisão, no endereço informado supra, para ciência e providências.

De Rio Grande para Porto Alegre, 28 de agosto de 2025.